

Lei Municipal no 348, de 07 de Agosto de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a alugar as Dependências onde funcionava o Banco Bamerindus do Brasil S.A, Para a instalação de um Posto do Banco do Brasil S.A e contém outras providências.

O povo do município de São Sebastião da Bela Vista por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar as dependências onde funcionava o Banco Bamerindus do Brasil S.A., para a instalação de um Posto do Banco do Brasil S.A, já com autorização de funcionamento nesta cidade.

Art 2º - O aluguel deverá perdurar até o final do mandato da atual administração do município ou antes, caso haja determinação de suspensão do aluguel da Administração do referido Banco.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 07 de agosto de 1987.

Joelma Ceodoro
Secretária

Jose Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal.